



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº024/03

AUTORIA DO PROJETO – Vereador João Aparecido Michelin

ASSUNTO DO PROJETO – Estabelece obrigatoriedade da presença ou plantio de pelo menos 2 (duas) árvores por unidade edificada para que seja concedido o “habite-se” ou a declaração de existência da edificação.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Altera a redação do §.2º do Artigo 1º do Projeto de Lei nº024/03, como segue:

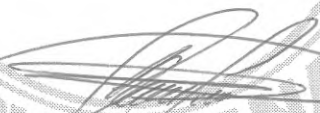
Art. 1º -

§.1º -

§.2º - No passeio, somente poderão ser plantadas árvores cedidas gratuitamente pelo Poder Público Municipal, com a finalidade de disciplinar o tipo recomendado e o plantio no local.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2003.


Robison Caldardo Glade
VEREADOR

*Retirado o de
Ponto e pedido
do Auto 13/05/03.*



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 24/03

AUTORIA: João Aparecido Michelin

ASSUNTO: Estabelece obrigatoriedade da presença ou o plantio de pelo menos 2 (duas) árvores por unidade edificada para que seja concedido o "habite-se" ou a declaração de existência da edificação.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Altera a redação do § 2º do art. 1º do projeto de lei nº 24/03, como segue:

Art. 1º ...

§ 1º ...

§ 2º - O poder público, através de regulamento específico, indicará as espécies recomendadas para a arborização, bem como o local em que devem ser plantadas, de forma a assegurar a preservação das calçadas, da fiação elétrica, a segurança dos transeuntes e a harmonia do ambiente urbano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 19 de maio de 2003.

JOÃO APARECIDO MICHELIN
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 24/03

AUTORIA: João Aparecido Michelin

ASSUNTO: Estabelece obrigatoriedade da presença ou o plantio de pelo menos 2 (duas) árvores por unidade edificada para que seja concedido o "habite-se" ou a declaração de existência da edificação.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Altera a redação do § 2º do art. 1º do projeto de lei nº 24/03, como segue:

Art. 1º ...

§ 1º ...

§ 2º - O poder público, através de regulamento específico, indicará as espécies recomendadas para a arborização, bem como o local em que devem ser plantadas, de forma a assegurar a preservação das calçadas, da fiação elétrica, a segurança dos transeuntes e a harmonia do ambiente urbano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 19 de maio de 2003.

JOÃO APARECIDO MICHELIN
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº024/03

AUTORIA DO PROJETO – Vereador João Aparecido Michelin

ASSUNTO DO PROJETO – Estabelece obrigatoriedade da presença ou plantio de pelo menos 2 (duas) árvores por unidade edificada para que seja concedido o “habite-se” ou a declaração de existência da edificação.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Altera a redação do §.2º do Artigo 1º do Projeto de Lei nº024/03, como segue:

Art. 1º -

§.1º -

§.2º - No passeio, somente poderão ser plantadas árvores cedidas gratuitamente pelo Poder Público Municipal, com a finalidade de disciplinar o tipo recomendado e o plantio no local.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2003.


Robison Caldardo Glade
VEREADOR